LEI Nº 1257 DE 05 DE SETEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.271,74 (três mil, duzentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos)

A Câmara Municipal de Rio das Flôres aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto Crédito Adicional Especial no valor R$ 3.271,74 (três mil, duzentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos), para atender a despesa assim codificada:

U. O.	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Rec.	Valor da Dotação
05.05	**Indenização e Restituição PNAQ**	05.12.361.2004.1187	33.90.93.00 33.90.93.00	1211 000	3.168,00 103,74
	Total				3.271,74

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos:

a) Transferência Financeira proveniente do Convênio FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) não utilizado pelo PNAQ (Programa Nacional de Alimentação Quilombola);
b) Anulação parcial da seguinte dotação constante da Lei Orçamentária Municipal em vigor:

U. O.	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Rec.	Valor da Dotação
05.05	**Sec. Munic. de Educação Merenda Escolar – recurso Proprio**	05.12.361.2004.2.019	33.90.30.00	000	103,74
	Total				103,74

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 05 de setembro de 2006.

Maria Aparecida Novaes Neves
Presidente

Romeu Alves Costa
Vice-Presidente

Aderly Valente Silva Junior
1º Secretário

Solange Maria Schotz
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela Legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2006.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal